



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas instalações da Câmara Municipal de Paracatu.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Desinfestação, desinsetização/dedetização, desratização, descupinização e esalojamento de pombos e morcegos das instalações da Câmara Municipal de Paracatu, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e quipamentos, que deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: áreas de escritórios, áreas de circulações, áreas de copas, áreas de banheiros/sanitários/vestiários, ralos, áreas de depósitos/almojarifados, de galerias, de arquivos, de auditórios, da copa/refeitório, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras/lixeiros, das escadas de todos os prédios e dos forros

Os serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização e desratização, desalojamento de pombos e morcegos serão prestados, sob demanda, mediante Ordem de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos tem por objetivo manter em boas condições sanitárias e de trabalho, com o combate integrado a ratos e animais peçonhentos, insetos, evitando a proliferação dos mesmos, os quais são prejudiciais à saúde dos servidores, membros, estagiários, colaboradores e usuários da Câmara Municipal de Paracatu.

Os serviços são necessários de forma a prevenir as contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais a servidores, membros, estagiários, colaboradores e usuários da Câmara Municipal de Paracatu.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292.

4.2 Os serviços deverão ser executados **SOB DEMANDA**, conforme solicitação feita pelo Gestor do Contrato mediante requisição do responsável direto.

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Prestação de serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais,	1



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

	equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas instalações da Câmara Municipal de Paracatu	
--	--	--

Obs. Os serviços serão demandados pela Secretaria Geral e pela Secretaria de Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

8.2.5 Licença Sanitária com responsabilidade técnica.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 03 de maio de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral